



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



N. 022/2020

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Vitória/ES

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise de prestação de contas final do contrato n.º 74/2013.

Processo: 23068.003660/2013-96

Assunto: Projeto denominado "Estudo da reciclagem de materiais poliméricos da Vale"

Origem do Recurso: Convênio n.º 00001/2013 entre a Vale e a Ufes

Valor do contrato: R\$ 1.098.125,95.

Vigência dos Instrumentos contratuais: 24/07/2013 a 08/08/2019

Fundação de Apoio: FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia

Coordenador responsável: Eloí Alves da Silva Filho

Fiscal: Jaime Alves da Silva até 28/03/2016

Fiscal: Walkirio Seixas da Costa a partir de 29/03/2016

Ordenador de despesas: Armando Biondo Filho

II - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O Contrato n.º 74/2013 celebrado em 24/07/2013 entre a UFES e a Fest – Fundação Espírito Santense de Tecnologia está regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.958/94 e Decreto n.º 7.423/2010.

2.1 - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

A apresentação da prestação de contas neste processo refere-se ao período final do contrato de 01/05/2019 a 08/08/2019 e consta às folhas 834 a 864.

A 1ª e a 2ª prestação de contas parciais foram apresentadas e analisadas no processo 23068.021904/2018-27.

Este relatório preliminar contempla apenas análise da prestação de contas final.

2.2 - FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os formulários referentes à prestação de contas final, constam nos autos às folhas 835 a 839, 845 a 847, 851, 857 e 863.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



2.3 - PUBLICIDADE DO PROJETO

- a) Em consulta ao site da Fest em 02/03/2020 www.fest.org.br, constatou-se que somente há no site a publicação dos formulários da 1ª prestação de contas parcial.
- b) Vale ressaltar a Lei 8.958/94, que estabelece em seu artigo 4º que as informações serão **divulgadas na íntegra**, inclusive as prestações de contas, conforme item V deste artigo, conforme transcrito abaixo:

"LEI No. 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994. Art. 4o-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)"

RECOMENDAÇÃO 01: Justificar a não publicação da prestação de contas final, conforme apontado na letra "a" acima.

RECOMENDAÇÃO 02: Publicar na íntegra a prestação de contas final conforme apontado na letra "b" acima.

2.4 - CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta à folha 865 Relatório de Cumprimento do Objeto referente ao período de 01/05/2019 a 20/08/2019 que abrange o período da prestação de contas final, porém não consta no mesmo a assinatura do Diretor do CCE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Consta às folhas 812 a 822, Relatório final do projeto e seus anexos. Consta à folha 824 Parecer da Comissão de Pesquisa do DQUI, favorável à aprovação do mesmo. E por fim, consta à folha 825, cópia do Extrato da ata da Câmara Departamental do Departamento de Química e à folha 828 cópia do extrato da ata do Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas, ambos aprovando o relatório final.

2.5 - RECEITAS REALIZADAS

Constatou-se nota de empenho, recibo e ordem bancária perfazendo um total de receita no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor repassado para a Fundação de Apoio foi aplicado em conta poupança, e gerou rendimentos no total de R\$ 68,37(sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

2.6 - CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

Verificou-se que as contas abertas para movimentação dos recursos do projeto foram:

Conta Corrente – Banco do Brasil – Agência: : 21-3 e 3084-8 Conta: 122160-4 – FUNDACAO 522 VALE EASF

Conta Investimentos Fundo Renda Fixa – Banco do Brasil – Agência: 21-3 e 3084-8 Conta: 122160-4 – FUNDACAO 522 VALE EASF

Conta Poupança – Banco do Brasil - Agência: : 21-3 Conta: 122160-4 – FUNDACAO 522 VALE EASF

2.7 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

2.7.1. - EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam às fls. 852 a 856 e 858 a 862.

Não constam nos autos comprovante de encerramento das contas abertas para a movimentação financeira do projeto.

RECOMENDAÇÃO 03: Apresentar comprovante de encerramento das contas abertas para o projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



2.7.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Constatou-se a ausência dos inforems de rendimentos trimestrais relativos aos recursos do projeto referente aos períodos do 4º trim/2017 ao 3º trim/2019. Vale Ressaltar o Anexo I da Resolução 38/2012:

" I, Informações Gerais, h) as contas bancárias deverão vir acompanhadas com os Informes de Rendimento Anual junto ao agente financeiro".

RECOMENDAÇÃO 04: Apresentar cópia dos informes de rendimentos trimestrais: 4º trim/2017 ao 3º trim/2019.

2.8 – DEVOLUÇÃO DO SALDO DO PROJETO

Consta informado na planilha de prestação de contas da Fundação o saldo do projeto no valor de R\$ 9.871,84 (nove mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Consta às folhas 840 a 844 solicitação e comprovante de transferência do saldo do projeto datado de 16/08/2019, para o projeto atual.

Porém, vale ressaltar a cláusula Quarta – Das Responsabilidades da Contratada letra "n":

"n) transferir à conta única da CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONTRATO, todos os eventuais saldos porventura existentes..."

E ainda a Resolução nº 52/2013:

"Art. 13. § 3º Salvo previsão em contrário, expressa em contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados entre a UFES e outras instituições, o eventual saldo financeiro positivo existente em quaisquer das rubricas do Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6º desta Resolução deverá ser, quando do encerramento do projeto, transferido para a conta única desta Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores, com destaque orçamentário para a correspondente instância indicada no inciso VIII do mencionado Art. 6º, onde serão efetivamente aplicados".

RECOMENDAÇÃO 05: Justificar a não devolução do saldo do projeto à conta única da Ufes, como estabelece o Cláusula Quarta letra "n" do contrato 74/2013.